ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 209 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado da Bahia para Construção e Implantação de Unidade Escolar e dá outras providências".

O **PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia, imóvel urbano, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 13, Nossa Senhora de Fátima, com área de 11.445,83 m² (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco e oitenta e três metros quadrados). Inscrição Imobiliária nº 01.02.0038.0090.01.02.

Parágrafo único. O imóvel possui matrícula nº AV-15-278, Livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita de Cássia.

Art. 2°. A doação que se refere o art. 1°, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia, para fins de construção e implantação de uma unidade escolar, contendo 24 salas de aula, módulo pedagógico, auditório, refeitório, quadra poliesportiva e campo society.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, não inicie as construções previstas no prazo de dois anos, contados da data de início da vigência desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 16 de dezembro de 2021.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal